



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 009/2019 QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO NACIONAL DA
PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI E A
EMPRESA EQUINIX DO BRASIL
SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM
INFOMÁTICA LTDA.**

O INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL – INPI, Autarquia Federal, criado pela Lei nº 5.648/70, vinculado ao Ministério da Economia, com sede na Rua Mayrink Veiga, nº 9, 27º Andar - Cidade e Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.521.088/0001-37, neste ato representado pela sua Diretora de Patentes Programas de Computador e Topografia de Circuitos Integrados, no exercício da Presidência, Senhora **LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE**, portadora carteira de identidade nº 09.280.426-9, expedida pelo DETRAN/RJ e inscrita no CPF/MF sob o nº 429.361.606-34, nomeada pela Portaria SE Nº 623, de 12 de abril de 2019 doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **EQUINIX DO BRASIL SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.672.254/0006-59 sediada na Estrada Adhemar Bebiano nº 1.380, Del Castilho, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 21061-750 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **RODRIGO LIVIERO GUERRERO**, portador da Carteira de Identidade nº 25.288-810-8, expedida pela SSP/SP e CPF nº 262.125.868-96, tendo em vista o que consta no Processo nº **52402.005569/2018-70** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 014/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a **contratação de serviços técnicos e especializados em solução de ambiente Datacenter, Modalidade Colocation em Cage Privado, para a hospedagem de equipamentos TIC a serem transferidos para o site contratado através do Serviço Moving. Adicionalmente, estão inclusos o fornecimento Serviços de Telecomunicações Internet e MAN (Metropolitan Area Network) para a operação do Datacenter, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Lote	Item	Descrição	Quantidade
1	1	Serviço <i>Colocation</i> para ativos TIC	6 ¹
	2	Serviço <i>Moving</i> de ativos TIC	6 ¹
	3	Serviço de Telecomunicações Internet Primário 300 Mbps	1
	4	Serviço de Telecomunicações Internet Secundário 300 Mbps	1
	5	Serviço de Telecomunicações MAN Primário 1 Gbps	1
	6	Serviço de Telecomunicações MAN Secundário 1 Gbps	1

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

¹ Quantidade total de racks a serem migrados pelo Moving e disponibilizados no site Colocation.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

- 2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ 166.462,66 (cento e sessenta e seis mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos) perfazendo o valor total de R\$1.997.552,00 (um milhão novecentos e noventa e sete mil quinhentos e cinquenta e dois reais).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo:

Programa: 2110 – Gestão e Manutenção do Ministério da Economia;
Ação: 2000 - Administração da Unidade;
Plano Orçamentário: 0002 - Gestão de Tecnologia da Informação;
Plano Interno: CGTI;

Elementos de Despesa: 339040, referente à **NOE 2019NE800313**, de 26 de março de 2019, no valor de R\$ 54.518,03 (cinquenta e quatro mil quinhentos e dezoito reais e três centavos).

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta.
- 6.2 Para o item 1, serviço de Colocation para ativos TIC, o reajuste ocorrerá pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- 6.3 Para os itens 3 (serviço de telecomunicações/internet primário 300Mbps), 4 (serviço de telecomunicações/internet secundário 300Mbps), 5 (serviço de telecomunicações/MAN primário 1Gbps) e 6 (serviço de telecomunicações/MAN secundário 1Gbps), o reajuste ocorrerá pela variação do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL).
- 6.4 O valor do item 2 (serviço de Moving de ativos TIC) será fixo e irrealizável.
- 6.5 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1 A CONTRATADA prestará garantia no percentual 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, em uma das modalidades admitidas no art. 56, § 1º da Lei nº 8.666/93, no prazo de 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, e respeitados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de entregas e execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA estão previstos no Termo de Referência, anexo do Edital, inclusive no tocante ao cumprimento do disposto no item 1.2.3 daquele instrumento.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27ª andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

10. CLÁUSULA DEZ – DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 A CONTRATADA poderá realizar consórcio com outras empresas para a execução dos serviços, atribuindo-se a cada participante o fornecimento integral do item sob sua responsabilidade, não se admitindo o fracionamento.

10.2 As condições e vedações relativas à subcontratação dos serviços que são objeto deste Contrato estão discriminadas no Item que trata das condições de subcontratação de serviços, no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA ONZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Item 11 do Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DOZE - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

12.1 O CONTRATANTE adotará o Acordo de Nível de Serviço (ANS), previsto no Item 9 do Termo de Referência, sujeitando-se aos prazos, condições e glosas fixados naquele Instrumento e em seus Anexos I-G e I-H.

13. CLÁUSULA TREZE – RESCISÃO

13.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

14. CLÁUSULA QUATORZE – VEDAÇÕES

14.1 É vedado à CONTRATADA:

- 14.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 14.1.2 Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÕES

- 15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.
- 15.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DEZESSEIS – DOS CASOS OMISSOS

- 16.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DEZESSETE – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DEZOITO – FORO

- 18.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro (Município) - Justiça Federal.





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
PRESIDÊNCIA

Rua Mayrink Veiga nº 09 – 27º andar, Centro, Rio de Janeiro, Cep 20.090-010 - Brasil
Telefone: +55 21 3037-4000, presidente@inpi.gov.br

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 16 de abril de 2019.

**LIANE ELIZABETH CALDEIRA
LAGE**

Diretora de Patentes Programas de
Computador e Topografia de Circuitos
Integrados, no exercício da
Presidência.

RODRIGO LIVIERO GUERRERO

Diretor Comercial
EQUINIX DO BRASIL SOLUÇÕES DE
TECNOLOGIA EM INFOMÁTICA LTDA

Testemunha:

Nome: Samuel Soares Luycio

CPF: 055.058.787-09

Testemunha:

Nome: Dr. Humberto Roberto

CPF: 052.050.334-10



ÁREA DE POLÍTICA MONETÁRIA
DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO MERCADO ABERTO

COMUNICADO Nº 33.491, DE 30 DE ABRIL DE 2019

Divulga condições para a realização de operações compromissadas com instituições financeiras participantes do módulo Oferta Pública (Ofpub).

O Banco Central do Brasil, com base no disposto no artigo 10, inciso XII, da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e no art. 1º da Circular nº 2.884, de 6 de maio de 1999, torna público que, das 12h às 12h30 do dia 2 de maio de 2019, acolherá propostas das instituições financeiras participantes do módulo Ofpub para a realização de operações de venda de títulos públicos com compromisso de revenda assumido pela instituição financeira compradora, admitida a livre movimentação dos títulos, com as seguintes características:

I - títulos:

a) Letras do Tesouro Nacional (LTN): vencimentos em 1º/1/2020, 1º/4/2020, 1º/7/2020, 1º/10/2020, 1º/1/2021, 1º/4/2021, 1º/7/2021, 1º/10/2021 e 1º/1/2022;

b) Notas do Tesouro Nacional, Série B (NTN-B): vencimentos em 15/8/2020, 15/5/2021, 15/8/2022, 15/5/2023, 15/8/2024, 15/8/2026, 15/8/2028, 15/8/2030, 15/5/2035, 15/8/2040, 15/5/2045, 15/8/2050 e 15/5/2055; e

c) Notas do Tesouro Nacional, Série F (NTN-F): vencimentos em 1º/1/2021, 1º/1/2023, 1º/1/2025, 1º/1/2027 e 1º/1/2029;

II - valor financeiro máximo desta oferta: R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), observado que, de um mesmo título/vencimento, cada instituição financeira poderá adquirir até 100% do valor de sua(s) proposta(s) aceita(s);

III - preços unitários de venda: os informados pelo Departamento de Operações do Mercado Aberto (Demab), às 11h30 de 2/5/2019, na página do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) na internet (www.selic.br);

IV - divulgação do resultado: 2/5/2019, a partir das 12h30;

V - data de liquidação da venda: 3/5/2019;

VI - data de liquidação da revenda: 1/11/2019.

2. Na formulação das propostas, limitadas a duas por instituição, deverão ser informados a taxa de juros, expressa sob a forma anual considerando-se 252 dias úteis, com duas casas decimais, e o valor financeiro, em milhares de reais.

3. As propostas deverão ter curso no módulo Ofpub/Ofdealer do Selic, opção "Lançamento" do submenu "Operações Compromissadas".

4. O resultado será apurado pelo critério de taxa única, acatando-se todas as propostas com taxa igual ou inferior à taxa máxima aceita pelo Banco Central do Brasil, a qual será aplicada a todas as propostas vencedoras.

5. A instituição com proposta aceita deverá informar ao Demab, até as 16h de 2/5/2019, o vencimento e o valor financeiro de cada um dos títulos objeto de sua compra, utilizando o módulo "Lastro" do Selic.

6. O preço unitário da revenda será calculado com a seguinte fórmula:

$m/252 (n-m)/252$

$P_{urevenda} = [PU_{venda} \times (1 + T_j/100) - C] \times (1 + T_j/100)$

Na qual:

$P_{urevenda}$ = preço unitário de revenda, arredondado na oitava casa decimal;

P_{venda} = preço unitário de venda, conforme definido no primeiro parágrafo,

inciso III;

T_j = taxa de juros definida no quarto parágrafo;

m = número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda e a data do pagamento do cupom de juros (*);

C = cupom de juros unitário pago pelo título durante a vigência do compromisso (*);

n = número de dias úteis compreendidos entre a data de liquidação da venda e a data de liquidação da revenda (*);

(* Não havendo pagamento de cupom de juros durante o compromisso, "C" e "m" assumem valor zero.

7. As operações cujo título pague cupom de juros até a data do compromisso devem ser registradas no Selic sob o código 1047 e as demais, sob o código 1044.

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMUNICADO Nº 33.492, DE 2 DE MAIO DE 2019

Divulga a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos a 30 de abril de 2019.

De acordo com o que determina a Resolução nº 4.624, de 18.1.2018, comunicamos que a Taxa Básica Financeira (TBF), o Redutor "R" e a Taxa Referencial (TR) relativos ao período de 30.4.2019 a 30.5.2019 são, respectivamente: 0,4822% (quatro mil, oitocentos e vinte e dois décimos de milésimo por cento), 1,0061 (um inteiro e sessenta e um décimos de milésimo) e 0,0000% (zero por cento).

ANDRÉ DE OLIVEIRA AMANTE
Chefe

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 3/2019 - UASG 173030

Número do Contrato: 12/2016.

Nº Processo: 19957002890201699.

PREGÃO SISPP Nº 11/2016. Contratante: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS -CNPJ Contratado: 04350057000171. Contratado : S & M CONSERVACAO E LIMPEZA EIRELI.Objeto: Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços continuados de contínuos. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93. Vigência: 06/08/2019 a 05/08/2020. Data de Assinatura: 26/04/2019.

(SICON - 02/05/2019) 173030-17202-2019NE800013

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA,
QUALIDADE
E TECNOLOGIA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 7/2019

O INMETRO torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2019 - Processo INMETRO n.º 0052600.022699/2018-31 - Objeto: Aquisição de água mineral natural, sem gás, acondicionadas em garrafas de 20 (vinte) litros, conforme demanda, para atendimento das necessidades do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro, sagrando-se vencedora a empresa: DI MARE DE SÃO GONÇALO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA., CNPJ: 08.617.860/0001-80. Valor unitário R\$ 4,94 - Item 01. Valor Global da Licitação: R\$ 88.920,00.

JORGE COSTA ARSENI
Pregoeiro

(SIDE - 02/05/2019) 183023-18205-2019NE800029

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA E INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 183038

Nº Processo: 52402005569201870. PREGÃO SISPP Nº 14/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE-INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 03672254000659. Contratado : EQUINIX DO BRASIL SOLUCOES DE -TECNOLOGIA EM INFORMATICA. Objeto: Contratação de serviços técnicos e especializados em solução de ambiente datacenter, modalidade colocação em cage privado, para hospedagem de equipamentos TIC a serem transferidos para o site contratado através do serviço moving. Adicionalmente, estão inclusos o fornecimento de serviços de telecomunicações internet e MAN (metropolitan area network) para a operação do datacenter. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2002. Decreto nº 2271/1997 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 - Vigência: 16/04/2019 a 16/03/2022. Valor Total: R\$1.997.552,00. Fonte: 250183038 - 2019NE800313 Fonte: 250183038 - 2019 800314. Data de Assinatura: 16/04/2019.

(SICON - 02/05/2019) 183038-18801-2019NE800119

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2019 - UASG 183038

Nº Processo: 52402007430201861. Objeto: Contratação dos serviços de publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do INPI, obedecidas as determinações contidas no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 8º, inciso VII, e § 2º, inciso II, da Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008, no art. 6º, § 1º da Lei nº 6.650, de 23 de maio de 1979, e nas demais normas complementares específicas. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de Competição. Declaração de inexigibilidade em 25/04/2019. JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA. Diretor de Administração. Ratificação em 30/04/2019. LIANE ELIZABETH CALDEIRA LAGE. Exercício da Presidência Portaria Se Nº 714, de 26 de Abril de 2019 30/04. Valor Global: R\$ 65.000,00. CNPJ CONTRATADA : 09.168.704/0001-42 EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC.

(SIDE - 02/05/2019) 183038-18801-2019NE800119

INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
DIRETORIA DE BENEFÍCIOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Considerando a inexistência de endereços definidos ou atendidos pelos serviços dos Correios, constantes nos sistemas utilizados pela Administração, nos termos do art. 26 da Lei 9.784/99, facultada-se o comparecimento no prazo legal para atender convocação (30 dias), apresentar defesa (10 dias), interpor recurso (30 dias) ou ressarcir o erário (60 dias), que será contado a partir do primeiro dia útil após o prazo de quinze dias da publicação do edital. O interessado deverá comparecer na Agência da Previdência Social (APS) ou Gerência Executiva (GEX) em que for mantido o benefício, das 08h às 12h, munido de documento de identificação. GEX Criciúma. Cobrança: 0492868662 CPF 02066820938 Simone dos Santos Nunes; 1234529944 CPF 02066820938 Simone dos Santos Nunes; GEX Fortaleza. Convocação: 5208397800 Maria do Carmo de Souza; 5317558545 Heloisa Medeiros de Alcantara; 5353689611 Joana Lima Aguiar; 5334021716 Eliete Saboia Franco; 5216279578 Eliete Maia Vitor; 5359632859 Maria Das Gracas Araujo; 5315268787 Regina Torres Lima; 5197733973 Maria Ferreira Cardoso; 5286036992 Paula Martins Rodrigues; 5318984874 Sebastiana Gurgel Lustosa; Defesa: 5356731813 Raquel Gomes Freitas; 5227752113 Neusa Pinto Sales; 5321869223 Paula Alves Aguiar; 5335610499 Jessilda Veiga Paz; GEX Ijuí. Defesa: 1779714235 Marivone da Silva Sinn; GEX João Pessoa. Defesa: 1283403681 Anderson de Sousa Soares; 7018077169 Maria Marte Ribeiro do Nascimento; Recurso: 1065854444 Diego Felisberto Alves de Lima; Cobrança: 5397076054 Maria Das Neves da Conceicao; GEX Juazeiro do Norte. Convocação: 0001239600 CPF 05685001304 Anaila dos Santos; GEX Marabá. Convocação: 1045147840 Sebastiana Reis Ribeiro; GEX Passo Fundo. Recurso: 1834891423 Marli Ferreira Vidal; 0413953947 CPF 93311958004 Dorilde Gusso Longo.

MÁRCIA ELIZA DE SOUZA
Diretora de Benefícios

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS E ADMINISTRAÇÃO
COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE ALTERAÇÃO
LEILÃO PÚBLICO Nº 4/2019

Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Coordenação-Geral de Licitações e Contratos, torna pública a ALTERAÇÃO do Edital do Leilão Público nº 4/2019, publicado no Diário Oficial da União nº 78, Seção 3, Página 43, em 24/04/2019. Objeto: alienação dos imóveis residenciais desocupados, constantes deste aviso, de propriedade do Fundo do Regime Geral de Previdência Social. Total de Itens Licitados: 00005. Novo Edital: 03/05/2019. Data da Sessão Pública: 21/05/2019, às 10:00 horas, na Sede da FlexLeilões, sito no Setor de Oficina Norte - SOF/N, Quadra 01, Conjunto C, Lojas 1/12 na cidade de Brasília-DF.

Brasília-DF, 2 de maio de 2019.
GILVANEIRE CAVALCANTI BELTRÃO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2019 - UASG 512006

Nº Processo: 3500000076201938. Objeto: Contratação de serviços de transporte, sem fornecimento de automóvel, para condução de veículos da frota oficial do INSS no âmbito da Administração Central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 03/05/2019 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Sas Quadra 02 Bloco C Sala 413, Asa Sul - BRASÍLIA/DF ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/512006-5-00008-2019. Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/05/2019 às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais.

EDU SANTOS SILVA
Analista do Seguro Social

(SIASgnet - 02/05/2019) 512006-57202-2019NE800009



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 03/05/2019 | Edição: 84 | Seção: 3 | Página: 36

Órgão: Ministério da Economia/Instituto Nacional da Propriedade Industrial/Diretoria de Administração/Coordenação-Geral de Logística e Infraestrutura

EXTRATO DO CONTRATO Nº 9/2019 - UASG 183038

Nº Processo: 52402005569201870. PREGÃO SISPP Nº 14/2018. Contratante: INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE-INDUSTRIAL. CNPJ Contratado: 03672254000659. Contratado : EQUINIX DO BRASIL SOLUCOES DE -TECNOLOGIA EM INFORMATICA. Objeto: Contratação de serviços técnicos e especializados em solução de ambiente datacenter, modalidade colocation em cage privado, para hospedagem de equipamentos TIC a serem transferidos para o site contratado através do serviço moving. Adicionalmente, estão inclusos o fornecimento de serviços de telecomunicações internet e MAN (metropolitan area network) para a operação do datacenter. Fundamento Legal: Lei nº 8666/1993, Lei nº 10520/2002. Decreto nº 2271/1997 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017 . Vigência: 16/04/2019 a 16/03/2022. Valor Total: R\$1.997.552,00. Fonte: 250183038 - 2019NE800313 Fonte: 250183038 - 2019 800314. Data de Assinatura: 16/04/2019.

(SICON - 02/05/2019) 183038-18801-2019NE800119

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.
